



LEI Nº 4.197, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1833, 30/01/2020.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da CRFB/88 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual no percentual 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondente ao acumulado do INPC/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2019, a ser aplicada, a partir de janeiro de 2020, ao vencimento dos Procuradores Jurídicos do Município de Alto Araguaia.

Art. 2º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.102, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação a partir de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 29 de janeiro de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ANEXO I
Da Remuneração dos Procuradores Jurídicos do Município de Alto Araguaia

Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
A	R\$ 7.195,03	R\$ 9.104,02	R\$ 11.519,50	R\$ 14.575,82	R\$ 18.443,08
B	R\$ 7.482,84	R\$ 9.468,18	R\$ 11.980,27	R\$ 15.158,85	R\$ 19.180,80
C	R\$ 7.782,16	R\$ 9.846,91	R\$ 12.459,48	R\$ 15.765,21	R\$ 19.948,03
D	R\$ 8.093,44	R\$ 10.240,79	R\$ 12.957,86	R\$ 16.395,82	R\$ 20.745,96
E	R\$ 8.417,18	R\$ 10.650,40	R\$ 13.476,18	R\$ 17.051,66	R\$ 21.575,79
F	R\$ 8.753,86	R\$ 11.076,43	R\$ 14.015,21	R\$ 17.733,73	R\$ 22.438,82